



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para eventual serviço de lavagem dos veículos da frota do Município de Novo Hamburgo, sob demanda, conforme o Sistema de Registro de Preços.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 27, § 3º do Decreto Municipal nº 10.652/2023.

1.3. Este processo não está acompanhado de matriz de risco por não se trata de contratação de grande vulto que represente riscos significativos.

1.4. Os serviços ora contratados são classificados como bem ou serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. Descrição dos itens:

Item	Código	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição
1	111995	1260	un.	Lavagem de veículos leves (hatches, sedans e SUV's)
2	111996	372	un.	Lavagem de veículos médios (picapes, caminhonetes, kombis e vans de carga)
3	111997	528	un.	Lavagem de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans de passageiros, caminhões e máquinas em geral)
4	111998	204	un.	Lavagem de motocicletas

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar que identificou que a contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços é mais eficiente do que a manutenção de estrutura própria (equipamentos e pessoal), atendendo ao art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade de contratação decorre do dever da Administração em conservar o patrimônio público (evitando a deterioração precoce de latarias, chassis e componentes mecânicos dos veículos), a saúde e salubridade (prevenindo a proliferação de agentes patogênicos, assegurando a segurança sanitária de servidores e usuários), a segurança viária (garantindo a visibilidade dos condutores e reduzindo riscos de acidentes durante a prestação de serviços públicos), a imagem institucional (refletindo o zelo com os recursos públicos perante a comunidade) e a conformidade ambiental (garantindo que os efluentes da lavagem sejam tratados corretamente, cumprindo as normas ambientais vigentes e evitando passivos ecológicos).

2.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever, com exatidão, a frequência diária ou mensal com que cada veículo demandará o serviço de

www.novohamburgo.rs.gov.br





higienização, uma vez que o desgaste decorre diretamente da intensidade do uso, de imprevistos operacionais e de fatores climáticos flutuantes, tornando a contratação sob demanda e parcelada o modelo mais eficiente e econômico para gerir as necessidades de todas as secretarias municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços, sob demanda, de lavagem e higienização da frota municipal, abrangendo desde a disponibilização de mão de obra qualificada e insumos necessários, até a entrega final do veículo limpo. O ciclo de vida da Ata de Registro de Preços compreende o atendimento das demandas mediante autorização prévia e a execução técnica dos serviços nas instalações da contratada. A contratada garante, ainda, que todo o processo termine com o tratamento e descarte adequado dos resíduos e efluentes gerados, em total conformidade com as normas ambientais vigentes e o licenciamento exigido pelo município de Novo Hamburgo.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DETALHAMENTO DO OBJETO)

3.2.1. Serviço de Lavagem de Veículos Leves (Hatches, Sedans e SUVs): Consiste na limpeza das partes internas e externas, utilizando shampoo neutro e biodegradável. Inclui a limpeza de entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e porta-malas. A finalização deve ser feita com secagem por flanela limpa e aspiração geral da parte interna e porta-malas.

3.2.2. Serviço de Lavagem de Veículos Médios (Picapes, Caminhonetes, Kombis e Vans de Carga): Consiste na limpeza interna e externa com shampoo neutro e biodegradável, abrangendo entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e porta-malas/carroceria. Inclui secagem com flanela limpa e aspiração geral da cabine e compartimento de carga.

3.2.3. Serviço de Lavagem de Veículos Pesados e Máquinas (Ônibus, Micro-ônibus, Vans de Passageiros, Caminhões e Maquinário): Consiste na limpeza interna e externa com shampoo neutro e biodegradável, atingindo entre portas, pneus, aros, telas e faróis. O serviço é finalizado com a secagem completa das superfícies.

3.2.4. Serviço de Lavagem de Motos: Consiste na retirada de toda a sujeira da pintura e componentes utilizando shampoo neutro e biodegradável, garantindo o alcance de todos os pontos do veículo e finalização com secagem por flanela limpa e conservada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir infraestrutura física compatível com as dimensões da frota municipal de Novo Hamburgo, incluindo equipamentos adequados para lavagem de motocicletas, veículos leves, pesados e máquinas, quando solicitado. É obrigatória a apresentação de Licença Ambiental de Operação emitida ou homologada pela SEMAM, comprovando a existência de sistema de tratamento de efluentes e a regularidade do descarte





de resíduos. A empresa deve dispor de pessoal qualificado e todos os insumos necessários, como detergentes biodegradáveis e materiais de limpeza, assumindo a responsabilidade por qualquer dano causado aos veículos durante a prestação do serviço. Além disso, a proponente deve comprovar regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica para o atendimento das demandas da Administração, garantindo a execução dos serviços em horários que não prejudiquem as atividades das secretarias municipais.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços diretamente em suas instalações, com pessoal e equipamentos próprios, assumindo total responsabilidade técnica, civil e ambiental pela execução. Tal vedação justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa executora possua o licenciamento ambiental específico e a infraestrutura verificada na fase de habilitação, assegurando o controle direto do Município sobre a guarda e a integridade dos veículos da frota.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá de forma sob demanda, iniciando-se pela solicitação formal de cada Secretaria através de ordem de serviço ou requisição específica. Os veículos deverão ser entregues nas instalações da contratada, em horário comercial. A entrega do serviço será formalizada com a assinatura do condutor em formulário próprio da contratada, contendo placa, prefixo e secretaria. A execução encerra-se com a devolução do bem em perfeitas condições de limpeza e higiene, acompanhada do registro para fins de faturamento mensal. A contratada deverá garantir a disponibilidade de atendimento imediato, evitando filas que comprometam a operacionalidade dos serviços públicos municipais.

5.2. Obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento à detentora da Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas contratualmente.
- b) Designar o Gestor e os Fiscais da Ata de Registro de Preços para acompanhamento da fiscalização.
- c) Fornecer à contratada as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.

5.3. Obrigações da contratada:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Garantir a qualidade dos serviços durante toda a vigência do registro de preços.
- c) Cumprir com os prazos para execução dos serviços, aceitando as demandas de forma fracionada.

5.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que





comprovado que o preço registrado permanece vantajoso.

5.4.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, por possuírem natureza de serviço contínuo, terão vigência inicial de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da vigência da Ata controladora, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade.

5.5. Os serviços deverão ser executados em sede própria, com instalações adequadas ao porte de todos os veículos da contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos servidores designados pela administração, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

a) O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços será o servidor Paulo Gustavo Bueno Pires, lotado na Secretaria de Obras Públicas e Infraestrutura – SMOPI / Diretoria de Mobilidade Urbana, que deve acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto.

b) Os fiscais técnicos e administrativos responsáveis pela Ata de Registro de Preços serão os servidores abaixo relacionados, que devem verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada, tais como: conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhamento de prazos contratuais e registro das ocorrências administrativas, bem como, verificar a conformidade técnica da execução do objeto, assegurando que os sejam executados de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.

Bruno Soares Viegas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Michelle Seibt e Antenor Castilhos, lotados na Secretaria de Segurança;

Veridiana Genehr da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Diretoria Administrativa;

Bárbara Siqueira Leite, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Diretoria de administração Central;

6.2. A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. O gestor e os fiscais da Ata de Registro de Preços elaborarão relatórios periódicos sobre a execução, consignando ocorrências, falhas ou boas práticas, a serem juntados ao processo administrativo correspondente.





6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.7. O fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.

6.8. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, a ser avaliada pelo gestor e pela autoridade competente.

6.9. Ao final da vigência, deverá ser elaborado relatório conclusivo pelo Fiscal Técnico, consolidado pelo Gestor, com informações sobre:

- a) Cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
- b) Desempenho da contratada;
- c) Registro de ocorrências relevantes;
- d) Recomendações para aprimoramento futuro.

6.10. O gestor e os fiscais poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato formal da Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à contratada, passando o novo Gestor ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nesta Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após





a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à





rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.14. Concomitantemente ao envio da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar as documentações listadas abaixo, que comprovam sua regular situação:

- a) CND Municipal atualizada;
- b) CND Estadual atualizada;
- c) CND Federal atualizada;
- d) CND Caixa (FGTS) atualizada;
- e) CND Trabalhista atualizada;
- f) Guia de FGTS referente ao mês de competência de serviços prestados com comprovação de pagamento;
- g) Guia de INSS referente ao mês de competência dos serviços prestados com comprovação de pagamento.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por lote, visando à assinatura da correspondente Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova da indicação dos administradores;
- e) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial





ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Parágrafo único. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovação de CNAE compatível com o objeto contratado;
- h) Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso, por meio de consulta oficial da Receita Federal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias;

8.2.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa executou serviço compatível com o objeto licitado;
- b) Licença Ambiental de Operação (LO) ou Licença Ambiental Única (LAU) vigente, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) de Novo Hamburgo ou órgão ambiental competente, específica para a atividade de lavagem comercial de veículos.

8.3. Poderão ser exigidos outros documentos e declarações previstos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 408.433,08 (quatrocentos e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos) anuais, conforme tabela abaixo, com base na planilha orçamentária integrante do processo.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	111995	1260	un.	Lavagem de veículos leves (hatches, sedans e SUV's)	116,89	147.281,40
2	111996	372	un.	Lavagem de veículos médios (picapes, caminhonetes, kombis e vans de carga)	178,20	66.290,40
3	111997	528	un.	Lavagem de veículos pesados	346,26	182.825,28

www.novohamburgo.rs.gov.br





				(ônibus, micro-ônibus, vans de passageiros, caminhões e máquinas em geral)		
4	111998	204	un.	Lavagem de motocicletas	59,00	12.036,00
Valor Máximo Estimado						408.433,08

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

Novo Hamburgo, 27 de maio de 2025.

Responsável Técnico

Diretor da Pasta

Secretário(a) da Pasta

